

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-075FME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20220105 e nº 20220106 referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-075FME pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93 e a empresa **DANISTUR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.801.028/0001-89, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica das solicitações de contratos, verificando se os procedimentos que precederam à celebração foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Assim sendo, foi apresentado Ofício nº 030/2022-SEMEC, com data de 21 de fevereiro de 2022, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Educação -SEMEC (fls.1.548 a 1.551), vejamos:

**“A ILUSTRÍSSIMA SENHORA: DÉBORA DE SOUZA MARTINS
MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ**

Senhora Presidente da CPL,



Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente informar que a Secretaria Municipal de Educação deseja fazer uma baixa na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210525 DE TRANSPORTE ESCOLAR resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-075FME vencido pela empresa DANISTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA CNPJ 04.801.028/0001-89 e em virtude disso solicito que a CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- do município de Tucumã faça o contrato com a empresa já citada com os itens e quantidades citadas abaixo com seus respectivos valores [...].”

Desta feita, passamos a análise do **Contrato nº 20220105**, pactuado com o *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC* (fls. 1.553 a 1.562), vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

*1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 66.837,89** (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).*

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1010.123620007.2.048 Manutenção do PETE - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98.

Ademais, fora apresentado solicitação para pactuação dos contratos via Ofício nº 031/2022-SEMEC, com data de 21 de fevereiro de 2022, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Educação -SEMEC (fls.1.568 a 1.589), vejamos:

**“A ILUSTRÍSSIMA SENHORA:
DÉBORA DE SOUZA MARTINS**



MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ

Senhora Presidente da CPL,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente informar que a Secretaria Municipal de Educação deseja fazer uma baixa na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210525 DE TRANSPORTE ESCOLAR resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-075FME vencido pela empresa DANISTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA CNPJ 04.801.028/0001-89 e em virtude disso solicito que a CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- do município de Tucumã faça o contrato com a empresa já citada com os itens e quantidades citadas abaixo com seus respectivos valores [...]”.

Nesse norte, passamos a análise do Contrato nº 20220106, pactuado com o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB (fls. 1.591 a 1.604), vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 1.264.653,42**(um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

[..]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1717.123610006.2.097 Manutenção do Ensino Fundamental-30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes conforme certidões atualizadas nas paginas 1.614 a 1.619. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de

contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos n° 20220105 e n° 20220106, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-075FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 07 de março de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 075FME, referente aos Contratos n° 20220105 e n° 20220106, tendo por objeto a “Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada, para locação de veículos destinados atender as necessidades do transporte escolar, do Município de Tucumã.”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 07 de março de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

